



PLANO DE INTEGRIDADE

2021 • 2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO.....	4
MISSÃO, VISÃO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS.....	4
PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO DA ANAC.....	5
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	6
2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	7
3. PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	8
COMISSÃO DE ÉTICA.....	8
OUVIDORIA.....	8
CORREGEDORIA.....	9
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (SPI).....	9
AUDITORIA INTERNA.....	9
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP).....	10
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SAF).....	10
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM).....	10
UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI).....	10
4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE.....	11
5. DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	12
5.1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (PESQUISA DE INTEGRIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO ANTERIOR).....	12
5.2 MAPEAMENTO CONTÍNUO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE.....	14
5.3 RESULTADOS DA PESQUISA DE INTEGRIDADE.....	14
5.5 COMUNICAÇÃO.....	15
5.6 MONITORAMENTO E REVISÃO.....	15
6. PLANO DE AÇÃO PARA TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	16
7. GLOSSÁRIO.....	18

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se o segundo Plano de Integridade da ANAC referente ao biênio 2021 e 2022. Trata-se de uma ferramenta central para promoção e aperfeiçoamento da integridade na ANAC de forma sistêmica e institucional.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a integridade pública é a adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para amparar e priorizar o interesse público sobre o interesse privado no setor público. Não é um fim em si mesmo, mas uma salvaguarda necessária para que haja a prestação de serviços públicos com mais qualidade e efetividade, de modo a restaurar a confiança da sociedade no serviço público.

Embora a integridade seja um conceito recente no serviço público, diversas atividades já vinham sendo conduzidas por diferentes áreas da Agência para sua promoção. O presente plano apenas sistematiza as ações das diferentes áreas, funcionando como ferramenta de planejamento, com um diagnóstico, pactuação de ações para aprimorar a integridade e o compromisso da alta gestão, ou seja, ampla coordenação dos esforços de todas as instâncias de integridade.

Além disso, o presente plano tem o papel de planejar, acompanhar a execução e prestar contas de medidas voltadas para ampliar a transparência, aprimorar a gestão de recursos, o estabelecimento de controles, quando necessários, e, caso as ferramentas citadas não sejam suficientes, prevê mecanismos eficientes de punição de agentes públicos que cometam desvios ou atos de corrupção.

Pretende-se, desta forma, promover a cultura de integridade na Agência, com incentivo a adoção de boas práticas, atenção ao uso de recursos públicos, à prestação de contas, e às interações dos servidores com a sociedade, considerando que a integridade deve pautar toda tomada de decisão no âmbito da ANAC.

A gestão da integridade é um componente da governança, condição prévia para as demais atividades da Agência, de forma a dar legitimidade e confiabilidade aos seus atos. Dessa maneira, o Plano de Integridade é um compromisso da Alta Direção da ANAC com a sociedade, por meio do estabelecimento de ações prioritárias para alcançar os objetivos apresentados.














2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO

MISSÃO, VISÃO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é uma autarquia especial, caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes, que atuam em regime de colegiado.

Vinculada ao Ministério da Infraestrutura, possui atribuições afetas a regulação e a fiscalização das atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária. Dentre as competências da Agência, destacam-se:

	Negociar os acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional		Autorizar, regular e fiscalizar atividades de aeroclubes e escolas e cursos de aviação civil
	Emitir regras sobre segurança aérea aeroportuária e a bordo de aeronaves civis		Administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB)
	Conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos e de infraestrutura aeroportuária		Emitir certificados de aeronavegabilidade, atestando aeronaves, produtos e processos aeronáuticos e oficinas de manutenção
	Estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária		Homologar, registrar e cadastrar os aeródromos
	Fiscalizar serviços aéreos e aeronaves civis		Reprimir infrações às normas do setor, inclusive quanto aos direitos dos usuários, aplicando as sanções cabíveis
	Certificar e emitir as licenças e habilitações dos profissionais da aviação civil		

Para o período de 2015 a 2019, a ANAC estabeleceu como missão **“Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil”** e como visão de futuro **“Ser uma autoridade de referência internacional na promoção da segurança e do desenvolvimento da aviação civil”**.

Em 2019, aproveitando o processo de elaboração do novo Plano Estratégico, para o horizonte de 2020 a 2026, a ANAC aperfeiçoou a sua identidade estratégica, composta pela Missão, Visão e Valores, conforme a figura a seguir:

MISSÃO <i>É a razão de existir da Agência.</i> Garantir a segurança e a excelência da aviação civil.	VISÃO <i>Representa onde a ANAC deseja chegar.</i> Ser referência na promoção da segurança e no desenvolvimento da aviação civil.
VALORES <i>Expressam a forma como a ANAC pretende ser reconhecida por seus diferentes públicos. Os valores refletem também o que se espera da conduta dos servidores e colaboradores da Agência.</i> “Segurança é o nosso propósito.” “Atuamos com foco no resultado e no interesse público .” “Trabalhamos com autonomia e competência técnica ” “Agimos com integridade, comprometimento e transparência .” “Valorizamos as pessoas e suas competências .” “Incentivamos a inovação e a cooperação no setor de aviação civil .” “Temos orgulho de trabalhar na ANAC.”	

Figura 1 – Identidade Estratégica da ANAC

Essa identidade estratégica demonstra a finalidade precípua desta Agência, qual seja a de promover a segurança da aviação civil brasileira.

PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO DA ANAC

Criada pela Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005, a ANAC começou a atuar em 20 de março de 2006, a partir da publicação do Decreto no 5.731, de 2006, substituindo o extinto Departamento de Aviação Civil (DAC) como autoridade de aviação civil e órgão regulador do transporte aéreo no país. Essas são, portanto, as duas principais normas que definem o limite de atuação da ANAC, pois dispõem sobre assuntos como competências e estrutura organizacional.

Outro instrumento legal de extrema relevância para a atuação desta Agência e a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, conhecida como a Lei Geral das Agências Reguladoras, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

Por fim, em âmbito interno, tem-se o Regimento Interno, disciplinado pela Resolução ANAC nº 381, de 14 de junho de 2016.

SAIBA MAIS:

Criação da ANAC: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/Lei/L11182.htm

Decreto de instalação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Decreto/D5731.htm

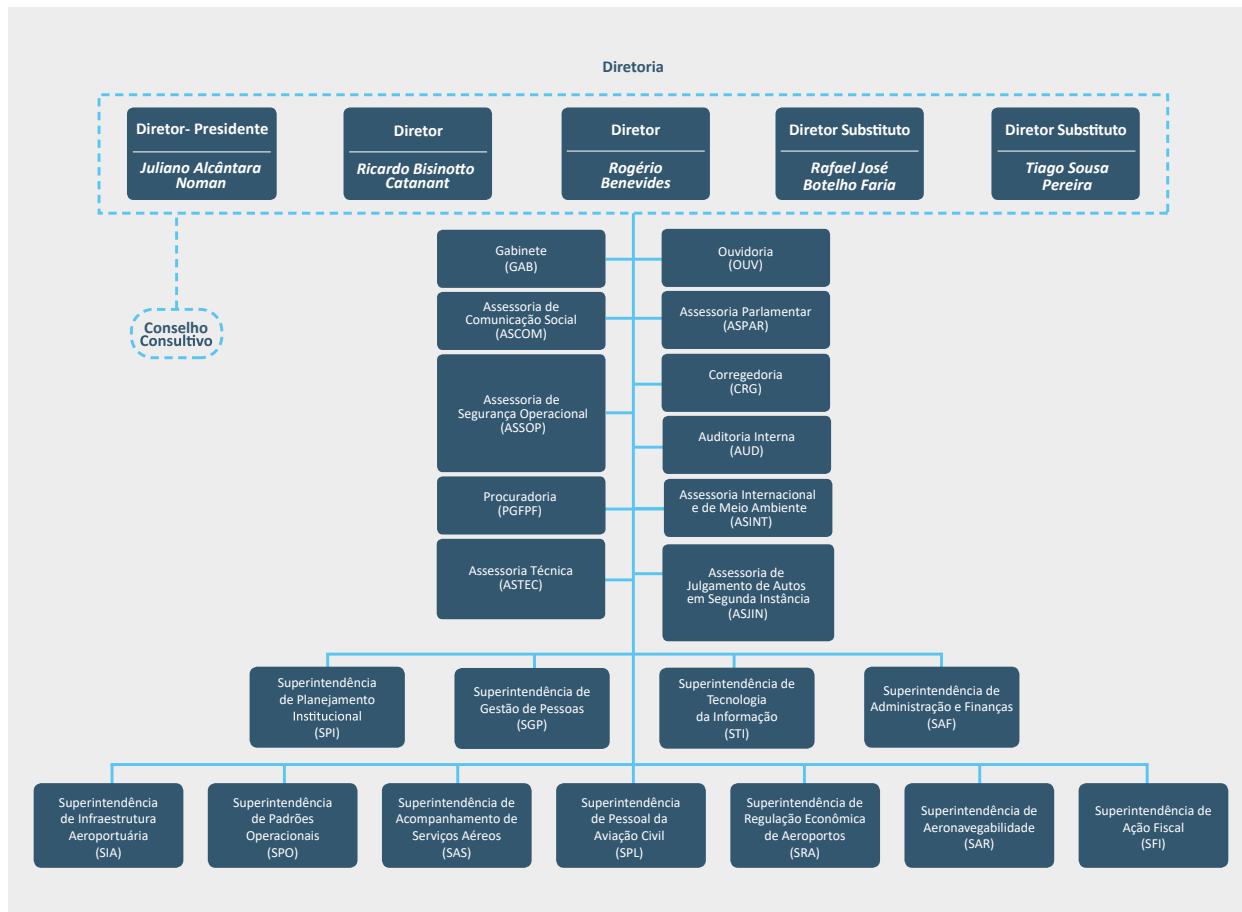
Lei Geral das Agências Reguladoras: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm

Regimento Interno da ANAC: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2016/resolucao-no-381-14-06-2016-1>



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da ANAC é composta pelos seguintes tipos de órgãos: Diretoria, Órgãos de assistência direta e imediata a Diretoria, Órgãos específicos (Superintendências) e Órgãos Colegiados (Conselho Consultivo e Plenário), dispostos hierarquicamente conforme o organograma abaixo:



Em relação ao processo de escolha dos dirigentes e às exigências quanto aos seus perfis, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a ANAC, determina em seu art. 12 que “Os membros da Diretoria Colegiada serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000”.

Merece destaque ainda o caput do art. 14, que trata das hipóteses de perda de mandato dos dirigentes: “os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de pena demissória decorrente de processo administrativo disciplinar”. Ainda de acordo com esse dispositivo legal, o referido processo administrativo disciplinar deve ser instaurado pelo Ministro de Estado da Infraestrutura e conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos estáveis (art. 14, §2o).

SAIBA MAIS

Conheça o perfil dos Diretores no Portal da ANAC:

(http://www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/quem-e-quem)

Acesse também a Galeria dos Diretores que já atuaram na Agência:

(http://www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/galeria-dos-diretores)

2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico explicita os compromissos firmados pela ANAC, enquanto instituição de Estado, junto à sociedade e seus servidores. Como o Planejamento Estratégico orienta a instituição sobre objetivos e metas, é muito importante que os servidores e gestores conheçam e assimilem seus conceitos, para aplicá-los no dia-a-dia e comunicá-los adequadamente.

O Plano Estratégico é o instrumento norteador na condução das ações de médio e longo prazo da ANAC. A partir desse documento, são definidos os objetivos e as iniciativas que explicitam os compromissos da Agência em relação ao seu futuro sob cinco perspectivas: “Sociedade”, “Regulados”, “Processos Internos”, “Aprendizado e Crescimento” e “Recursos”.

O novo Plano Estratégico foi elaborado a partir de um esforço de reflexão coletiva, que contou com a participação de representantes de todas as unidades organizacionais da Agência e também de atores externos, que tiveram a oportunidade de trazer para a Agência sua perspectiva sobre o presente e o futuro do setor aéreo no Brasil, resultando no novo Mapa Estratégico da ANAC e na definição de Indicadores Estratégicos para o ciclo 2020-2026.



Figura 2 - Mapa Estratégico 2020-2026

3. PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A ANAC dispõe de uma série de instrumentos legais internos e estruturas de gestão relacionados ao tema integridade. Esses elementos tornam possível o desempenho de funções fundamentais à manutenção da integridade da instituição, tais como: promoção da ética e das regras de conduta que permeiam o comportamento esperado de cada servidor, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, transparência ativa, acesso à informação, funcionamento de canais de denúncias, procedimentos de responsabilização, entre outros mecanismos descritos a seguir.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da ANAC é uma das estruturas de gestão que estão diretamente relacionadas à promoção da ética e das regras de conduta no âmbito da ANAC.

A Comissão de Ética da ANAC (CET/ANAC) foi instituída por meio da Resolução nº 29, de 2008, e teve seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 431, de 2017. Em julho de 2019, o normativo foi atualizado com a aprovação da Resolução nº 523, de 2019 (Dispõe sobre a Comissão de Ética da ANAC e aprova o seu Regimento Interno) que revoga as resoluções anteriores.

A Comissão de Ética também detém a responsabilidade de apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes e recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

Cabe à Comissão, ainda, a responsabilidade de efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas, autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo Federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância, e informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

OUIDORIA

O Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que trata da instalação e estrutura organizacional da ANAC, estabeleceu a Ouvidoria, Auditoria Interna e Corregedoria em sua estrutura, além de definir as suas competências.

O Decreto definiu como competências principais da Ouvidoria receber, apurar e encaminhar à Diretoria reclamações, críticas e comentários dos cidadãos, usuários e dos prestadores dos serviços aéreos ou de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica, além de receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais ou coletivos, de atos legais, bem como de qualquer ato de improbidade administrativa, praticados por agentes ou servidores públicos, vinculados direta ou indiretamente à atuação da ANAC.

A Agência dispõe de um canal de atendimento, Fale com a ANAC, por meio do tridígito 163, bem como por meio do sistema federal Fala.br, para registrar pedidos de informações, reclamações, elogios, sugestões e denúncias contra entes regulados e contra agentes ou servidores públicos, vinculados direta ou indiretamente à atuação da ANAC. Nesse contexto, é relevante destacar a edição da Instrução Normativa nº 121, de 4 de maio de 2018, que instituiu o Sistema de Atendimento da ANAC com a finalidade de ordenar o processo de atendimento de manifestações e garantir a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços prestados pela ANAC.

Ressalta-se que a Ouvidoria da ANAC integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal como unidade setorial, nos termos do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que visa, entre outros objetivos, propor e coordenar ações com vistas a desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos.

CORREGEDORIA

A Corregedoria é a Unidade Diretamente Vinculada à Diretoria (UDVD) responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da ANAC, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais, nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Compete à Corregedoria da ANAC fiscalizar as atividades funcionais da ANAC, dar o devido andamento às representações ou denúncias que receber relativamente à atuação dos servidores, realizar correição nos diversos órgãos e unidades e instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, submetendo-os à decisão do Diretor-Presidente, conforme art. 30 do Decreto nº 5.731, de 2006.

Em conjunto com a Superintendência de Planejamento Institucional, foi elaborado o Painel de Integridade cuja finalidade é a visualização de informações relacionadas à integridade dentro da Agência Nacional de Aviação Civil, com indicadores sobre os processos administrativos disciplinares, penalidades aplicadas, além análises temporais e de estoque.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (SPI)

A partir da criação do Comitê de Governança, Riscos e Controle, instituído por meio da Instrução Normativa nº 114, de 9 de maio de 2017, coube à SPI coordenar a implementação da Política de Gestão de Riscos no âmbito da ANAC e oferecer apoio metodológico no que tange ao gerenciamento de riscos.

Com a criação do Subcomitê de Integridade e a aprovação do Plano de Integridade, à SPI foi atribuída a coordenação das atividades do Subcomitê, competência também prevista no Regimento Interno da ANAC, que prevê que a área coordenará os esforços para aprimoramento da gestão da integridade na ANAC.

AUDITORIA INTERNA

As competências da Auditoria Interna da ANAC se encontram no Decreto nº 5.731, de 2006, das quais se destacam as seguintes: fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, técnica e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da ANAC, e coordenar o processo de Prestação de Contas Anual da ANAC ao Tribunal de Contas da União.

Em 26 de junho de 2019 foi aprovado o Estatuto da Auditoria Interna da ANAC (Instrução Normativa nº 138) que apresenta a sua missão de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento objetivos baseados em riscos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios norteadores da Administração Pública Federal e a sua definição como “uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da ANAC, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, *controle e governança*”. O Estatuto da Auditoria também dispõe sobre a independência organizacional, a objetividade individual dos servidores, e as responsabilidades da Auditoria Interna.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP)

A SGP possui suas competências definidas no Regimento Interno da Agência (aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016), dentre as quais se destacam as seguintes competências associadas ao tema integridade: promover a seleção e administrar o ingresso, registro e pagamento de pessoal; planejar, realizar e avaliar programas de desenvolvimento e de capacitação para os servidores da Agência; orientar e acompanhar as atividades de gestão de pessoas das unidades organizacionais da Agência.

Faz-se importante ressaltar, ainda, algumas ações específicas associadas ao tratamento de conflitos de interesse, no qual a SGP é a instância responsável por realizar a análise preliminar dos pedidos, podendo encaminhá-los, posteriormente, para análise pela CGU; e ao nepotismo, no qual a SGP estabelece os critérios e procedimentos para a nomeação e exoneração de cargos comissionados.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SAF)

Assim como a SGP, a SAF possui suas competências definidas no Regimento Interno da Agência (aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016), com destaque para sua atuação como órgão seccional dos sistemas de orçamento, finanças, contabilidade e serviços gerais da Administração Pública Federal.

Especificamente para a preservação da integridade, merece relevo a atribuição de prevenir o nepotismo junto às empresas prestadoras de serviço, bem como a divulgação e fiscalização dos padrões de conduta por colaboradores terceirizados.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM)

Embora a ASCOM não seja uma instância de integridade, a comunicação é pilar fundamental para implementação de uma cultura de integridade entre os servidores da Agência. Para isso, as áreas responsáveis pela integridade atuam em coordenação com a ASCOM, para que a informação seja difundida entre os servidores, um dos objetivos centrais do atual plano.

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

Para exercer a função de Unidade de Gestão de Integridade dentro da Agência, foi criado o Subcomitê de Integridade, ligado ao Comitê de Governança, Riscos e Controle. O subcomitê será responsável por monitorar as ações do plano assim como coordenar as ações para revisão do Plano de Integridade.

4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE

Os principais instrumentos internos relativos à integridade são:

- Instrução Normativa nº 70, de 30 de abril de 2013: Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da ANAC para atendimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 114, de 09 de maio de 2017: Institui a Política de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC, o Comitê de Governança, Riscos e Controle e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 117, 6 de setembro de 2017: Estabelece os critérios e procedimentos para a nomeação e exoneração de cargos comissionados, códigos CGE, CA, CAS e CCT, e designação e dispensa de substitutos no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- Instrução Normativa nº 120, de 22 de fevereiro de 2018: Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC da ANAC;
- Instrução Normativa nº 121, de 4 de maio de 2018: Institui o Sistema de Atendimento da ANAC com a finalidade de ordenar o processo de atendimento de manifestações e garantir a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços prestados pela ANAC;
- Instrução Normativa nº 124, de 5 de julho de 2018: instituiu a Política de Comunicação Institucional da ANAC;
- Instrução Normativa nº 125, de 5 de julho de 2018: Estabelece os critérios e procedimentos para o planejamento e execução das ações de comunicação da ANAC;
- Instrução Normativa nº 128, de 6 de novembro de 2018: Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PoSIC no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019: Aprova o Estatuto da Auditoria Interna da ANAC
- Instrução Normativa nº 140, de 23 de julho de 2019: Dispõe sobre os procedimentos relacionados à consulta sobre existência de conflito de interesses e o pedido de autorização de atividade privada formulado por agente público da ANAC.
- Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020. - Estabelece as diretrizes e os procedimentos para o processo regulatório e a melhoria contínua da qualidade regulatória
- Instrução Normativa nº 155, de 14 de maio de 2020: Estabelece o Modelo de Governança dos Serviços prestados pela ANAC.
- Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020: Dispõe sobre as Reuniões da Diretora Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- Portaria nº 3.644, de 28 de novembro de 2018. - Cria o Subcomitê de Integridade vinculado ao Comitê de Governança, Riscos e Controle no âmbito da ANAC.
- Portaria nº 2.712, de 2 de setembro de 2019. - Dispõe sobre a Organização Interna da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
- Resolução nº 29, de 21 de maio de 2008. - Dispõe sobre a constituição da Comissão de Ética de que tratam o artigo 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; Decreto de 26 de maio de 1999 e alterações contidas no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e dá outras providências.
- Resolução nº 523, de 23 de julho 2019. - Dispõe sobre a Comissão de Ética da ANAC e aprova o seu Regimento Interno.
- Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016. - Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- Resolução nº 569, de 25 de junho de 2020. - Aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC.
- Adoção do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), que possibilita o envio das consultas e pedidos de autorização de forma simples e ágil pelos agentes públicos, via web.

5. DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de Integridade se apoia em 2 pilares: o comprometimento da Alta Direção (Diretoria) e a estrutura e autoridade das instâncias de integridade da Agência no exercício de suas funções.

É essencial o envolvimento da Alta Direção da Agência, tanto na liderança por meio do exemplo no relacionamento profissional como na promoção e na garantia da boa integridade na organização.

Ademais, a Alta Direção tem como responsabilidade primária assegurar a existência, o monitoramento e a avaliação de um efetivo sistema de gestão de riscos e controle interno, bem como utilizar as informações resultantes desse sistema para apoiar seus processos decisórios.

Por fim, cada servidor da Agência tem uma parcela de responsabilidade na gestão de riscos e todos devem receber uma mensagem clara da governança e da Alta Direção de que as responsabilidades do gerenciamento de risco devem ser levadas a sério.

5.1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (PESQUISA DE INTEGRIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO ANTERIOR)

O primeiro Plano de Integridade da Agência contou com 14 iniciativas estruturantes. O objetivo era instituir os instrumentos necessários para aprofundar a gestão da integridade. Como decorrência do plano, a ANAC conta hoje com o Código de Ética e Conduta em vigor e o mecanismo de denúncia atualizado, normas sobre conflitos de interesses, revisão das competências das Unidades Diretamente Vinculadas a Diretoria (UDVDs) integrantes do sistema de integridade e o estabelecimento de uma política de integridade.

Além da SPI, integram o Subcomitê de Integridade: a Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), o Gabinete (GAB), a Corregedoria (CRG), a Ouvidoria (OUV) e a Comissão de Ética da ANAC. Eventualmente, também há a participação da Assessoria de Comunicação (ASCOM).



A partir da identificação do grau de maturidade da ANAC em relação à promoção da Integridade Pública, a Agência estabeleceu o cronograma abaixo com uma série de ações para mitigação dos riscos à integridade desenvolvidas durante a vigência do primeiro Plano de Integridade.

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação	Medida
Elaboração do código de ética da ANAC	Comissão de Ética	Dez/2019	Concluído	Resolução nº 569, de 25 de junho de 2020.
Elaboração do código de conduta da ANAC	Comissão de Ética	Dez/2019	Concluído	Resolução nº 569, de 25 de junho de 2020.
Elaboração de normativo sobre conflito de interesses.	SGP	Dez/2018	Concluído	Instrução Normativa nº 140, de 23 de julho de 2019.
Aprimoramento do processo de avaliação do Conflito de Interesse.	SGP	Fev/2019	Concluído	Revisão das declarações para assunção de cargos públicos.
Aprimoramento do processo de identificação/verificação das situações de nepotismo para todos os colaboradores (servidores e terceirizados)	SGP	Fev/2019	Concluído	Revisão das declarações para assunção de cargos públicos, além de previsão contratual e estabelecimento de formulários para funcionários terceirizados
Elaborar regimento interno ou normativo equivalente da Corregedoria da ANAC	Corregedoria	Set/2019	Concluído	Portaria nº 2.712, de 2 de setembro de 2019.
Elaboração de plano de comunicação para divulgação do Programa de Integridade, elencando conteúdos pontuais para ações específicas.	ASCOM	Contínuo	Concluído	Ações específicas e participação em eventos.
Estudar mecanismos de detecção de desvios.	SPI	Jun/2020	Reinserido no presente plano	
Estudar e implementar mecanismos para aprimoramento da atuação da comissão de ética.	Comissão de Ética	Dez/2018	Concluído	Criação de Secretaria-Executiva para Comissão de Ética.
Revisão do processo de denúncia priorizando a sistematização da forma de proteção ao denunciante anônimo.	Ouvidoria	Jul/2019	Concluído	Revisão da Instrução Normativa nº 121, de 4 de maio de 2018. Instrução Normativa nº 160, de 23 de julho de 2020
Alteração do Regimento Interno para adequação das competências associadas à gestão da integridade.	SPI	Dez/2019	Concluído	Resolução nº 581, de 21 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno da ANAC.
Inclusão de ações nos programas pertinentes de Capacitação da Agência.	SGP	Dez/2018	Reinserido no presente plano	
Desenvolvimento de Indicadores específicos para monitoramento da integridade.	SPI	Dez/2019	Concluído	Publicação do Painel de Integridade no Painel de Gestão.
Elaboração da Política de Integridade da ANAC	SPI	Jun/2019	Concluído	Instrução Normativa nº 163, de 20 de agosto de 2020, que alterou a Instrução Normativa nº 114, de 9 de maio de 2017.
Revisão da Instrução Normativa Nº 18/2009 - Estabelece procedimentos para a realização de audiências e consultas públicas	SPI	Dez/2019	Concluído	Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020.

5.2 MAPEAMENTO CONTÍNUO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE

A identificação e avaliação dos riscos para a integridade está em consonância com a Política de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC, instituída pela Instrução Normativa nº 114, de 09 de maio de 2017.

Os riscos de integridade foram identificados a partir dos objetivos definidos para o Programa e avaliados pelo grupo formado com as áreas envolvidas no tema. Destaca-se também a existência de outras formas de identificação de pontos de vulnerabilidades para a integridade, como auditoria interna e externa, canais de denúncias etc. Após a identificação, o grupo avaliou os riscos e definiu ações para mitigá-los.

A gestão de riscos de integridade é uma ação sistemática e espera-se, de forma incremental, agregar os riscos específicos de integridade de cada processo da Agência a partir de gestão de riscos operacionais já em execução no âmbito da Agência.

O Subcomitê de Integridade realizou pesquisa sobre integridade cujo principal objetivo foi avaliar o conhecimento dos servidores em relação às instâncias e instrumentos de integridade na Agência e no Poder Executivo. O objetivo de conhecer a percepção e conhecimento dos servidores em relação aos temas de integridade na Agência foi cumprido.

Nesse contexto, a Pesquisa de Integridade funciona como uma bússola, orientando o Subcomitê de Integridade sobre os aprimoramentos necessários, bem como mapeando os avanços alcançados, a partir de sua realização periódica.

5.3 RESULTADOS DA PESQUISA DE INTEGRIDADE

A pesquisa de integridade foi aplicada entre os dias 26/10/2020 e 08/11/2020, aberta à participação de todos os servidores da ANAC, contando com a participação de 240 servidores. Continha 19 perguntas, sua maioria em formato sim/não.

Ao analisar os resultados, um dos primeiros elementos a merecer atenção foi o baixo conhecimento dos servidores sobre o programa de integridade da agência (76% não conheciam o programa de integridade), e sobre a existência de uma Unidade de Gestão da Integridade (71% não sabiam da existência). No campo da ética, embora 80% dos servidores saibam como acessar o código de ética e a média de 3,87/5 conheçam o código (em uma escala de 1 a 5), números elevados, por outro lado, 81% não conhecem o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCi) e 59% não sabem quais situações podem ensejar a existência de um conflito de interesse.

Houve também um número elevado de servidores que se mostraram comprometidos em denunciar atos de corrupção caso tivessem conhecimento (92%), mas apenas 47% conhece os canais internos para realização de denúncias. Verifica-se que os servidores são comprometidos, mas tem um baixo nível de conhecimento sobre as instâncias e ferramentas de integridade.

A partir das respostas coletadas, observou-se a necessidade de reforço em atividades de capacitação e comunicação com os servidores, uma vez que os níveis de conhecimento sobre integridade e suas instâncias foi considerado baixo. Sendo assim, uma das prioridades para o presente Plano de Integridade, a ser implementado a partir de 2021 são o fortalecimento de uma cultura de integridade, com prestação de informações, por meio de ações de comunicação efetivas, com foco na realidade do servidor, e estabelecimento de ações de capacitação.

De conhecimento do diagnóstico apresentado, o Subcomitê de Integridade, por meio de seus membros, comprometeu-se com as ações previstas no Plano de Ação, que têm potencial para reverter o baixo conhecimento dos servidores nesses temas. Desse modo, haverá um conhecimento mais amplo e maior engajamento dos servidores, pilar fundamental para aumentar a confiança da sociedade na Agência.

5.4 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE TRATAMENTO PARA OS RISCOS IDENTIFICADOS

A partir da identificação contínua de riscos para a integridade, bem como da utilização da pesquisa, além de informações aportadas por órgãos de controle, a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) coordenou o processo de execução e pactuação das ações necessárias para tratamento (resposta) aos riscos identificados juntamente com as áreas responsáveis. O plano de ações da ANAC evidencia essas atividades, conforme será detalhado no capítulo 6. Plano de Ação para Tratamento dos Riscos à Integridade.

5.5 COMUNICAÇÃO

A adoção de estratégias de comunicação é fundamental para a promoção da cultura ética e da integridade no âmbito da Agência e, conseqüentemente, para o funcionamento efetivo do seu Programa de Integridade. A estratégia de comunicação do Programa e dos produtos resultantes de suas ações devem estar baseadas em dois aspectos: ampla divulgação e acessibilidade.

Os instrumentos e canais de comunicação devem ser amplamente divulgados para todos os envolvidos, servidores, terceirizados, regulados, sociedade e demais interessados.

Os canais e instrumentos devem estar disponíveis em locais de fácil acesso e os documentos escritos de forma compreensível ao público alvo.

Assim sendo, é fundamental a comunicação dos instrumentos e ações que estão sendo propostos neste plano.

Dessa forma, foram previstas ações específicas de comunicação não apenas com os servidores, mas também com os regulados da Agência, a cargo das unidades integrantes do Subcomitê de Integridade, conforme se verifica no Plano de Ação.

5.6 MONITORAMENTO E REVISÃO

Conforme estabelece o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU, para a adequada estruturação de um programa de integridade, quatro eixos precisam estar presentes. Um desses eixos consiste no monitoramento contínuo das ações propostas no programa para tratamento dos riscos de integridade, de forma a garantir que as ações planejadas foram, de fato, executadas e que os esforços e recursos dispendidos foram efetivos para reduzir a probabilidade e/ou o impacto associados aos riscos.

O monitoramento contínuo envolve a gestão dos riscos, de forma a garantir que a estrutura, processos e instrumentos definidos para a prevenção, detecção e correção de desvios estão sendo eficazes. É essencial assegurar que o Programa acompanhe as mudanças no ambiente organizacional. Portanto, faz-se necessária a atualização de seu conteúdo de forma periódica ou quando necessária.

O Subcomitê de Integridade será responsável pelo acompanhamento do cronograma de execução das ações previstas no plano e reportes periódicos à Diretoria Colegiada da Agência.

6. PLANO DE AÇÃO PARA TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

As ações indicadas nesta seção foram identificadas a partir dos riscos de integridade mapeados que, após a fase de avaliação, indicaram a necessidade de tratamento. Os riscos de integridade foram identificados a partir dos objetivos geral e específicos do programa de Integridade da ANAC, a saber:

Objetivo Geral:

- Auxiliar a Agência na consecução dos seus objetivos e na preservação de seus valores institucionais a partir da prevenção, identificação, monitoramento e correção dos eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos, irregularidades e na submissão do interesse público em relação ao privado.

Objetivos Específicos:

- Prevenir, identificar, corrigir eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos e irregularidades.
- Tratar de forma sistêmica assuntos relacionados com a integridade da ANAC, obtendo a sinergia dos controles e o engajamento de todos.
- Assegurar que todos dos servidores e colaboradores atuem de forma íntegra e fortalecer a imagem institucional e a confiança da sociedade em relação à integridade da ANAC.
- Dar conhecimento aos servidores e colaboradores do que se espera da sua conduta e comportamento ético no desempenho de suas funções, além de fortalecer a transparência ativa e o acesso à informação.
- Atuar em conformidade com os normativos estabelecidos pela Administração Pública Federal.



A Tabela abaixo apresenta as principais medidas de tratamento de riscos à integridade da ANAC propostas para o ciclo 2021/2022.

Medida de Tratamento	Responsável	UORGS colaboradoras	Prazo
Desenvolvimento de ação de capacitação sobre os direitos e deveres dos servidores	Corregedoria	SGP	Junho/2021
Elaboração de peças de comunicação para divulgação de orientações referentes a Conflito de Interesses	Comissão de Ética	ASCOM	Junho/2021
Implementação de rotina de análise de denúncias que tenham como objeto a conduta de agentes públicos com vistas à proposição de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.	Ouvidoria	CRG	Junho/2021
Desenvolvimento de ações de orientação para o tratamento das denúncias recebidas por servidores	Ouvidoria		Junho/2021
Revisão da Instrução Normativa nº 117 – Critério e Procedimentos para Nomeações em Cargos Comissionados	SGP		Junho/2021
Publicação de Instrução Normativa que disciplina as relações institucionais da ANAC	Gabinete		Junho/2021
Elaboração de peças de comunicação para divulgação de ações de integridade	SPI	ASCOM	Junho/2021 e Junho/2022
Desenvolvimento de ação de capacitação sobre o Código de Ética e Conduta da ANAC	Comissão de Ética	SGP	Dezembro/2021
Atualização dos conteúdos referentes à integridade na Intranet	SPI	ASCOM	Dezembro/2021
Elaboração de indicadores específicos para monitoramento da Ética da Agência	Comissão de Ética	SPI	Dezembro/2021
Elaboração de peças de orientações sobre proibição de exercício de atividades profissionais	SGP	Comissão de Ética	Dezembro/2021
Realização de ciclo de palestras sobre temas relacionados à integridade	SPI	SGP	Dezembro/2021
Implementação de sistema de agenda pública	Gabinete	STI	Junho/2022
Divulgação do canal de denúncias da ANAC junto aos servidores e entes regulados	SPI	ASCOM Ouvidoria	Junho/2022
Elaboração de estudo de mecanismos de detecção de desvios	SPI	Ouvidoria Comissão de Ética	Dezembro/2022

7. GLOSSÁRIO

Integridade Pública: alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos organizacionais, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Riscos para a Integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



[/oficialanac](#)



[/oficialanac](#)



[/company/oficial-anac](#)



[/oficial_anac](#)



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL